



**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Eixo: Política social, seguridade e proteção social

**Crise estrutural do capital e agravamento da questão social:
impactos sobre o trabalho e as políticas sociais no brasil**

Jório Novais Côte Neto ¹

Resumo

O artigo analisa a relação entre a crise estrutural do capitalismo e a retirada de direitos sociais no Brasil contemporâneo. A partir do referencial marxista, compreende a crise como expressão das contradições do modo de produção capitalista, intensificadas pela financeirização, pelo desemprego estrutural e pelo capitalismo de plataforma. Argumenta-se que a retirada de direitos constitui estratégia central de gestão da crise, aprofundando a precarização do trabalho, a mercantilização das políticas sociais e o esvaziamento da democracia. No contexto do capitalismo dependente brasileiro, essas dinâmicas reforçam a superexploração da força de trabalho e a ampliação das desigualdades sociais.

Palavras-chave: Crise do capitalismo; Retirada de direitos; Políticas sociais; Capitalismo de plataforma; Democracia.

Abstract

This article analyzes the relationship between the structural crisis of capitalism and the rollback of social rights in contemporary Brazil. Drawing on the Marxist theoretical framework, the crisis is understood as an expression of the contradictions inherent to the capitalist mode of production, intensified by financialization, structural unemployment, and platform capitalism. It is argued that the rollback of rights constitutes a central strategy for crisis management, deepening labor precarization, the commodification of social policies, and the erosion of democracy. In the context of dependent capitalism in Brazil, these dynamics reinforce the superexploitation of labor power and the expansion of social inequalities.

Keywords: Capitalist crisis; Rollback of rights; Social policies; Platform capitalism; Democracy.

¹ Assistente social, servidor publico do Instituto Federal da Paraíba – IFPB (tecnico em educação – assistente social), especialista em docencia do ensino superior - UCDB e cursista na pós graduação em lato sensu em serviço social trabalho profissional questão social e fundamentos histórico-metodológico e ético-político do serviço social; jorio.corte@ifpb.edu.br

1. INTRODUÇÃO

A crise do capitalismo contemporâneo tem se manifestado de forma prolongada e



multifacetada, produzindo impactos profundos sobre o mundo do trabalho, as políticas sociais e as formas de organização da vida social. Longe de se tratar de um fenômeno conjuntural ou meramente cíclico, essa crise expressa limites estruturais do próprio modo de produção capitalista, relacionados às suas contradições internas, à financeirização da economia e à intensificação da exploração da força de trabalho. Nesse contexto, a retirada de direitos sociais emerge como uma estratégia central de recomposição das taxas de lucro e de gestão dos efeitos destrutivos da crise, deslocando seus custos para a classe trabalhadora.

No Brasil, tais processos assumem particular relevância em razão do caráter dependente de sua formação social e da histórica fragilidade da proteção social. Embora a Constituição Federal de 1988 tenha instituído um projeto avançado de seguridade social, baseado nos princípios da universalidade, da integralidade e da equidade, esse projeto tem sido sistematicamente tensionado e esvaziado por sucessivas contrarreformas orientadas pela lógica neoliberal, pela austeridade fiscal e pela subordinação do Estado às exigências do capital financeiro. A partir da década de 1990, e com maior intensidade após a Emenda Constitucional nº 95/2016, observa-se um processo contínuo de desmonte das políticas de trabalho, previdência, saúde, assistência social e educação, aprofundando desigualdades e ampliando a desproteção social.

Paralelamente, a reestruturação produtiva e o avanço do capitalismo de plataforma têm redefinido as formas de inserção da classe trabalhadora no mercado de trabalho, generalizando vínculos precários, informais e desprovidos de direitos. Essa dinâmica não apenas intensifica a exploração do trabalho, como também produz efeitos diretos sobre a saúde mental dos trabalhadores, ao impor instabilidade permanente, controle algorítmico, competição exacerbada e individualização do sofrimento. Ao mesmo tempo, a ofensiva neoliberal incide sobre os mecanismos de controle social democrático, esvaziando espaços de participação popular e redefinindo a democracia em moldes restritos e funcionais à reprodução do capital.

Diante desse cenário, o presente artigo tem como objetivo analisar a relação entre crise estrutural do capitalismo e retirada de direitos sociais, articulando os fundamentos teóricos desse processo às suas expressões concretas no Brasil contemporâneo. Busca-se demonstrar que a retirada de direitos, o avanço do capitalismo de plataforma, o adoecimento mental da classe trabalhadora e o esvaziamento da democracia constituem dimensões interdependentes de uma mesma dinâmica, que evidencia os limites históricos do capitalismo e recoloca a centralidade da luta de classes na disputa pelo fundo público, pelas políticas sociais e pelas condições de reprodução da vida social.

2. CRISE DO CAPITALISMO E RETIRADA DE DIREITOS: FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A crise do capitalismo contemporâneo não pode ser compreendida como um fenômeno



conjuntural ou cíclico, mas como uma crise estrutural, inerente às contradições do modo de produção capitalista, conforme Marx (2013), a dinâmica da acumulação capitalista carrega em si a tendência à queda da taxa média de lucro, decorrente do aumento da composição orgânica do capital, o que limita progressivamente as possibilidades de valorização. Essa tendência é acompanhada por processos de superacumulação, nos quais capitais excedentes não encontram espaços suficientes de investimento produtivo, intensificando crises recorrentes (MANDEL, 1990).

No capitalismo contemporâneo, tais contradições são aprofundadas pela financeirização da economia, caracterizada pela centralidade do capital fictício e pela subordinação da produção às exigências dos mercados financeiros (CHESNAIS, 2005). Como destaca Harvey (2011), a financeirização não elimina as crises, mas as desloca e amplifica, produzindo instabilidade estrutural, endividamento dos Estados e maior pressão sobre os fundos públicos.

Nesse contexto, os direitos sociais passam a ser tratados como obstáculos à acumulação do capital, o Estado, longe de atuar como instância neutra, opera como mediador dos interesses do capital, promovendo reformas que reduzem a proteção social e flexibilizam direitos trabalhistas. De acordo com Mészáros (2011), a crise estrutural do capital exige respostas que não se limitam a ajustes pontuais, mas implicam a reconfiguração regressiva das relações entre Estado, trabalho e políticas sociais.

A retirada de direitos constitui, portanto, um elemento central da estratégia de gestão da crise, conforme analisa Behring (2008), o desmonte das políticas sociais e a contrarreforma do Estado expressam a tentativa de recompor a taxa de lucro por meio da redução dos custos sociais do trabalho. Essa dinâmica se materializa na precarização das relações laborais, na mercantilização das políticas públicas e no enfraquecimento dos sistemas de seguridade social, transferindo os efeitos da crise para a classe trabalhadora.

Nas formações sociais dependentes, esse processo assume maior intensidade, segundo Marini (2000), a lógica da dependência implica a superexploração da força de trabalho como mecanismo estrutural de inserção subordinada no capitalismo mundial. A retirada de direitos, nesses contextos, não representa apenas um retrocesso conjuntural, mas a atualização de padrões históricos de exploração, reforçados pela atuação associada da burguesia nacional ao capital internacional (OSORIO, 2012).

A dinâmica contemporânea da crise é aprofundada pela chamada policrise, que articula crise econômica prolongada, desemprego estrutural, crise ambiental, crise sanitária e crise democrática. Para Antunes (2018), o desemprego estrutural e a expansão do trabalho precário e informal revelam a incapacidade do capitalismo de assegurar condições estáveis de reprodução social, ao mesmo tempo em que ampliam o controle e a intensificação do trabalho.

A permanência da instabilidade cria um ambiente político e ideológico propício à naturalização da retirada de direitos, apresentada como inevitável ou necessária para a recuperação econômica. Conforme Harvey (2005), o neoliberalismo opera não apenas como



projeto econômico, mas como projeto político e ideológico, redefinindo direitos sociais como responsabilidades individuais e deslocando a proteção social para a lógica do mercado.

Assim, a retirada de direitos não deve ser compreendida como uma exceção ou distorção do sistema, mas como parte constitutiva das estratégias contemporâneas de recomposição do capital diante de suas crises. Como afirma Mészáros (2011), a crise estrutural do capital evidencia os limites históricos do próprio sistema, recolocando a centralidade da luta de classes na disputa pelo fundo público, pelas políticas sociais e pelas condições de reprodução da vida social.

A crise do capitalismo contemporâneo no Brasil apresenta características específicas decorrentes de sua histórica inserção subordinada no capitalismo mundial, marcada por desigualdades estruturais e por um Estado com fragilidades crônicas na proteção social (Marini, 2000; Osorio, 2012), essa crise se manifesta de forma prolongada e multifacetada — ou policrise — ao combinar desemprego estrutural, precarização do trabalho, financeirização da economia, instabilidade política e crises sociais e ambientais simultâneas (Harvey, 2011; Antunes, 2018).

Nesse contexto, a retirada de direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988 não deve ser compreendida como um fenômeno conjuntural ou desvios pontuais da política pública, trata-se de uma estratégia estruturante de gestão da crise, destinada a deslocar os custos da reprodução do capital para a classe trabalhadora e para os setores mais vulneráveis da população (Mészáros, 2011; Behring, 2008). O projeto constitucional de 1988 previa um sistema de seguridade social universal, integral e equitativo, articulando políticas de trabalho, previdência, saúde, assistência social e educação como garantias de cidadania plena, contudo, desde a década de 1990, sucessivas contrarreformas e medidas de austeridade têm tensionado e progressivamente esvaziado esses direitos (Behring & Boschetti, 2011; Fernandes, 2005).

Tabela 1 – Contrarreformas e impactos sobre as políticas sociais no Brasil

Política Social	Principais Contrarreformas / Instrumentos	Impactos sobre a população/trabalhadores
Trabalho	Reforma Trabalhista (2017), ampliação da terceirização, contratos atípicos, expansão do capitalismo de plataforma	Fragilização dos vínculos laborais, precarização estrutural, redução da proteção coletiva, intensificação da exploração e do controle algorítmico, enfraquecimento da organização sindical e da resistência coletiva (Antunes, 2018; Srnicek, 2017)
Previdência Social	Reformas da Previdência, Emenda Constitucional nº 95/2016, aumento da idade mínima, ampliação do tempo de contribuição, redução de benefícios	Exclusão previdenciária, redução do caráter solidário e redistributivo do sistema, maior vulnerabilidade de trabalhadores informais e precários (Behring, 2018; Boschetti, 2016)
Saúde (SUS)	Subfinanciamento crônico, privatização indireta, contratos com Organizações Sociais e parcerias público-privadas, plataforma do acesso	Redução da capacidade de atendimento, mercantilização do cuidado, desigualdade territorial e social no acesso,



Política Social	Principais Contrarreformas / Instrumentos	Impactos sobre a população/trabalhadores
Assistência Social (SUAS)	Subfinanciamento, focalização, imposição de condicionalidades, teto de gastos (EC 95/2016), restrição do caráter universal	enfraquecimento do projeto universalista da Reforma Sanitária (Paim, 2008; Menicucci, 2014) Transformação da assistência social em instrumento de gestão da pobreza, sobrecarga do sistema, precarização de equipes, aumento da vulnerabilidade de famílias em situação de risco (Sposati, 2009; Yazbek, 2012)
Educação Pública	Cortes orçamentários, mercantilização, precarização do trabalho docente, expansão do setor privado, subfinanciamento da assistência estudantil, uso de plataformas digitais	Limitação do acesso e da permanência de estudantes de classes populares, evasão escolar, precarização da formação docente, naturalização da responsabilidade individual pelo sucesso acadêmico (Sguissardi, 2015; Cislaghi, 2020)

Fonte: Elaboração própria, com base em Antunes (2018), Behring (2018) etc.

O quadro evidencia que a crise estrutural do capital no Brasil não apenas intensifica desigualdades históricas, mas também reconfigura a proteção social, deslocando responsabilidades do Estado para os indivíduos e consolidando formas de exploração, vulnerabilidade e exclusão. A lógica neoliberal subjacente às contrarreformas apresenta os direitos sociais como “custos” a serem reduzidos para viabilizar a acumulação de capital (Harvey, 2005; Mészáros, 2011), transformando políticas universais em programas focalizados, restritivos e insuficientes para enfrentar desigualdades estruturais.

Dessa forma, o ataque aos direitos da Constituição de 1988 é simultaneamente material e simbólico: esvazia garantias sociais, precariza o trabalho, restringe a participação democrática e redefine a cidadania como responsabilidade individual (Castel, 1998; Dardot & Laval, 2016). O Brasil contemporâneo ilustra como a crise estrutural do capitalismo atua em múltiplas dimensões, tornando os direitos sociais alvo central de políticas regressivas e reafirmando a centralidade da luta de classes na disputa pelo fundo público, pelas políticas sociais e pelas condições de reprodução da vida social.

3. CONTRARREFORMAS E O DESMONTE DAS POLÍTICAS SOCIAIS PÓS-1988?

Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, o campo das políticas sociais no Brasil tem sido marcado por uma contradição estrutural entre o projeto constitucional de proteção social e a ofensiva neoliberal orientada pela austeridade fiscal, pela financeirização da economia e pela subordinação do Estado às exigências da acumulação capitalista. Embora a Carta de 1988 tenha instituído um sistema de seguridade social fundado nos princípios da universalidade, da integralidade e da equidade, esse projeto jamais foi plenamente implementado, sendo continuamente tensionado e esvaziado por meio de sucessivas contrarreformas (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).



As contrarreformas sociais não se limitam a alterações pontuais na legislação, mas configuram um processo estrutural de reconfiguração do papel do Estado na garantia dos direitos sociais, sob o discurso da modernização, da eficiência e do equilíbrio fiscal, promove-se a redução da responsabilidade estatal, ao mesmo tempo em que se ampliam os mecanismos de mercantilização, privatização e focalização das políticas sociais. Trata-se de um movimento coerente com a dinâmica do capitalismo contemporâneo, marcado pela financeirização e pela hegemonia do capital fictício (CHESNAIS, 1996; HARVEY, 2005), que, no caso brasileiro, assume contornos específicos associados ao padrão de capitalismo dependente, historicamente caracterizado pela limitação da proteção social e pela subordinação aos interesses do capital internacional (FERNANDES, 2005; MARINI, 2011).

No campo do trabalho, as contrarreformas aprofundaram a flexibilização das relações trabalhistas, a ampliação irrestrita da terceirização, a disseminação de contratos atípicos e a fragilização dos mecanismos de proteção coletiva. A reforma trabalhista de 2017 expressa esse movimento ao priorizar o negociado sobre o legislado e fragmentar os vínculos de emprego, contribuindo para a precarização estrutural do trabalho e para a redução da capacidade de organização da classe trabalhadora (ANTUNES, 2018). A expansão do trabalho mediado por plataformas digitais intensifica esse processo, ao deslocar riscos sociais para os trabalhadores e consolidar formas de informalidade estrutural, sem garantias trabalhistas ou previdenciárias (ABÍLIO, 2020). Esse cenário impacta diretamente a saúde dos trabalhadores, ao intensificar jornadas, ampliar a instabilidade ocupacional e produzir adoecimento físico e mental, em um contexto marcado pela responsabilização individual e pela naturalização da precariedade (DEJOURS, 2015; SELIGMANN-SILVA, 2011).

A previdência social foi profundamente impactada por reformas de caráter regressivo, que alteraram seu fundamento solidário e redistributivo. A Emenda Constitucional nº 95/2016 desempenhou papel central nesse processo ao instituir o congelamento dos gastos públicos primários por vinte anos, pressionando o orçamento da seguridade social e reforçando o discurso da insustentabilidade financeira como justificativa para reformas restritivas (SALVADOR, 2010; BOSCHETTI, 2016). O aumento da idade mínima, o endurecimento das regras de acesso, a ampliação do tempo de contribuição e a redução do valor dos benefícios operam como mecanismos de exclusão previdenciária, atingindo de forma particularmente severa trabalhadores submetidos a trajetórias laborais marcadas pela informalidade, pelo desemprego recorrente e pelas ocupações precárias (BEHRING, 2018).

Na política de saúde, apesar da manutenção formal do Sistema Único de Saúde como política universal, observa-se um processo contínuo de subfinanciamento, privatização indireta e mercantilização do cuidado. O subfinanciamento histórico do SUS, agravado pela EC nº 95/2016, compromete sua capacidade de responder às necessidades sociais e aprofunda a disputa entre o projeto universalista da Reforma Sanitária e a lógica mercantil da saúde como campo de acumulação de capital (PAIM, 2008; FUNCIA, 2019). A expansão de organizações sociais, contratos de gestão e parcerias público-privadas redefine o acesso aos



serviços de saúde, subordinando-o a critérios de eficiência gerencial e rentabilidade (MENICUCCI, 2014). Ademais, a crescente plataformização do acesso aos serviços, por meio de sistemas digitais e filas virtuais, aprofunda desigualdades sociais e territoriais, especialmente entre populações pobres, idosas e residentes em áreas com menor acesso às tecnologias (MOROSINI; FONSECA, 2018).

A assistência social, embora reconhecida constitucionalmente como direito e integrante da seguridade social, tem sido tensionada por um movimento simultâneo de focalização, burocratização e esvaziamento de seu caráter universal. O subfinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), agravado pelo teto de gastos imposto pela EC nº 95/2016, reduziu a capacidade de expansão e qualificação dos serviços, ao mesmo tempo em que ampliou a demanda por proteção social em decorrência do desemprego e do empobrecimento das famílias (SPOSATI, 2009; BOSCHETTI, 2016). Nesse contexto, a assistência social é progressivamente reconfigurada como política de gestão da pobreza, com recursos limitados, equipes precarizadas e crescente imposição de condicionalidades e mecanismos de controle dos usuários, distanciando-se de seu caráter de direito social (YAZBEK, 2012; RAICHELIS, 2011).

Na educação pública, o desmonte das políticas sociais se expressa por meio de cortes orçamentários, precarização do trabalho docente, expansão do setor privado e crescente dependência de plataformas e soluções tecnológicas empresariais. A mercantilização da educação, associada à financeirização do setor, compromete a autonomia pedagógica das instituições e aprofunda desigualdades no acesso e na permanência, especialmente no ensino superior público (SGUISSARDI, 2015; DOURADO, 2019). Nesse cenário, a política de assistência estudantil assume papel central na democratização do acesso e na garantia da permanência de estudantes das classes populares, contudo, o subfinanciamento crônico da assistência estudantil, intensificado após a EC nº 95/2016, limita a oferta de auxílios, bolsas, moradia, alimentação e transporte, comprometendo a permanência e a conclusão dos estudos (ZAGO, 2006; LEHER, 2019).

Ao deslocar a permanência estudantil para a esfera da responsabilidade individual, as contrarreformas educacionais ocultam as determinações estruturais que condicionam o acesso, a trajetória acadêmica e o sucesso escolar. A evasão e o fracasso acadêmico passam a ser interpretados como resultado de insuficiências pessoais, dificuldades de adaptação ou falta de mérito, quando, na realidade, expressam o subfinanciamento das políticas públicas, a precarização das condições de vida e o desmonte dos mecanismos de proteção social (CISLAGHI, 2020). Esse deslocamento ideológico cumpre papel central na legitimação das contrarreformas, ao desresponsabilizar o Estado e naturalizar as desigualdades produzidas pela dinâmica do capitalismo contemporâneo, reforçando uma concepção de direitos sociais como concessões condicionadas e não como garantias universais.



4. CAPITALISMO DE PLATAFORMA, DESEMPREGO E INTENSIFICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO

O capitalismo de plataforma constitui uma das expressões mais sofisticadas da crise estrutural do capital (MÉSZÁROS, 2011), operando mecanismos de retirada de direitos que prescindem, em grande medida, de alterações formais no arcabouço jurídico-institucional das políticas sociais, diferentemente das contrarreformas clássicas, que incidem diretamente sobre leis e normas, esse modelo atua pela reorganização material das relações de trabalho, deslocando contingentes crescentes da classe trabalhadora para formas de inserção produtiva estruturalmente desprovidas de proteção social (ANTUNES, 2018).

As plataformas digitais reorganizam o trabalho a partir da individualização extrema das relações laborais, da construção ideológica da falsa autonomia e da mediação algorítmica do processo produtivo (SRNICEK, 2017). Nesse arranjo, o trabalhador é redefinido como “parceiro”, “colaborador” ou “empreendedor de si”, categorias que ocultam a subordinação real existente e operam como dispositivos simbólicos e jurídicos de desresponsabilização do capital. Conforme aponta Antunes (2020), trata-se de uma nova morfologia do trabalho, na qual direitos permanecem formalmente vigentes, mas são esvaziados na prática pela generalização de vínculos informais, intermitentes ou juridicamente indefinidos.

Esse processo se articula ao aprofundamento do desemprego estrutural, entendido não apenas como ausência de ocupação, mas como produção permanente de uma força de trabalho excedente, funcional à intensificação da exploração capitalista (HARVEY, 2016). No capitalismo de plataforma, a precarização não aparece como exceção, mas como regra, os trabalhadores assumem integralmente os riscos da atividade produtiva — custos com equipamentos, manutenção, saúde, acidentes e períodos de inatividade — enquanto as plataformas se apropriam de parcelas significativas do valor produzido, sem reconhecer vínculos empregatícios ou responsabilidades sociais.

A intensificação da exploração ocorre, ainda, por meio do controle algorítmico do trabalho, que substitui formas tradicionais de supervisão por sistemas automatizados de ranqueamento, metas, avaliações e punições opacas. Esse controle, longe de ser neutro, amplia o ritmo e a intensidade do trabalho, reduz a previsibilidade da renda e aprofunda a insegurança material e subjetiva dos trabalhadores (ANTUNES; FILGUEIRAS, 2020). Ao mesmo tempo, a concorrência permanente entre trabalhadores fragiliza as possibilidades de resistência individual e coletiva.

O capitalismo de plataforma também aprofunda a fragmentação da classe trabalhadora, a dispersão espacial, a elevada rotatividade e a ausência de vínculos formais dificultam a organização sindical e a negociação coletiva, comprometendo a construção de identidades de classe e a ação política coletiva (CASTEL, 1998). Essa fragmentação atende diretamente aos



interesses do capital, ao reduzir resistências, ampliar a extração de mais-valia e enfraquecer a capacidade dos trabalhadores de reivindicar direitos sociais.

Do ponto de vista das políticas sociais, os impactos são estruturais e de longo prazo, a exclusão de milhões de trabalhadores dos sistemas contributivos de proteção social, especialmente da previdência e dos direitos trabalhistas, amplia o contingente de sujeitos sem acesso à renda estável e à seguridade social (BOSCHETTI, 2018), esse processo desloca a centralidade da proteção social para políticas não contributivas, em especial a política de assistência social.

Nesse cenário, a assistência social tende a se tornar progressivamente sobrecarregada e tensionada, a ampliação do número de trabalhadores pobres, informais e intermitentes intensifica a demanda por benefícios e serviços assistenciais, ao mesmo tempo em que os recursos públicos são limitados ou reduzidos por políticas de austeridade fiscal (HARVEY, 2016). A assistência social passa, assim, a desempenhar um papel central de contenção dos efeitos mais agudos da pobreza produzida pelo próprio funcionamento do mercado de trabalho precarizado.

Esse movimento reforça a tendência de transformação da assistência social em instrumento de gestão da pobreza e da miséria, deslocando-a de seu projeto constitucional de proteção social universal, integrada e articulada à seguridade social (BOSCHETTI, 2018). Em vez de atuar sobre as determinações estruturais da desigualdade, a política de assistência é pressionada a responder de forma focalizada e residual às expressões mais dramáticas da precarização do trabalho e do desemprego estrutural.

Portanto, o capitalismo de plataforma retira direitos não apenas por meio de reformas legais explícitas, mas sobretudo pela reconfiguração concreta das relações de trabalho e da proteção social. Ao esvaziar direitos trabalhistas e previdenciários, produz um inchaço contraditório da assistência social, que passa a absorver demandas crescentes sem as condições materiais, institucionais e políticas necessárias para enfrentá-las de forma estrutural, aprofundando as desigualdades sociais e a desproteção da classe trabalhadora.

5. RETIRADA DE DIREITOS E ADOECIMENTO MENTAL DA CLASSE TRABALHADORA

A intensificação da exploração do trabalho, articulada à retirada sistemática de direitos sociais, tem produzido impactos profundos sobre a saúde mental da classe trabalhadora. O crescimento dos casos de ansiedade, depressão, síndrome de burnout, transtornos relacionados ao estresse e outras formas de sofrimento psíquico não pode ser compreendido como um fenômeno individual ou meramente clínico, trata-se, ao contrário, de uma expressão objetiva da questão social em sua configuração contemporânea, determinada pelas contradições estruturais do capitalismo em crise (MARX, 2013; MÉSZÁROS, 2002).



No contexto da crise estrutural do capital, a reestruturação produtiva e o avanço do capitalismo de plataforma intensificam a precarização das relações de trabalho e aprofundam a subsunção real do trabalho ao capital, conforme analisa Antunes (2018; 2020), assiste-se à consolidação de um padrão de exploração marcado pela instabilidade permanente, pela flexibilização extrema dos vínculos laborais e pela ampliação do controle sobre o tempo e a subjetividade dos trabalhadores. A pressão por produtividade, a imposição de metas inalcançáveis e a vigilância algorítmica produzem um ambiente de trabalho atravessado pela competição, pelo medo e pelo isolamento social.

Esse processo corrói os vínculos coletivos e fragiliza as formas tradicionais de organização e resistência da classe trabalhadora. Ao deslocar para o indivíduo a responsabilidade pelo sucesso ou fracasso no mercado de trabalho, o capitalismo contemporâneo estimula a internalização da culpa e do fracasso, convertendo a insegurança estrutural em sofrimento psíquico individualizado (CASTEL, 1998). O adoecimento mental, nesse sentido, não é um desvio ou anomalia do sistema, mas um produto socialmente determinado pelas formas atuais de gestão da força de trabalho.

A retirada de direitos trabalhistas e previdenciários, somada à expansão do trabalho informal, intermitente e por aplicativos, intensifica a insegurança material e subjetiva, a incerteza quanto à renda, à continuidade do trabalho e ao acesso à proteção social atua como fator permanente de estresse, afetando diretamente as condições de reprodução social da força de trabalho, conforme Mészáros (2002), a crise do capital desloca seus custos sociais para a classe trabalhadora, aprofundando processos de adoecimento, pauperização e exclusão.

Além disso, a individualização do sofrimento psíquico é reforçada por discursos hegemônicos que despolitizam o adoecimento mental. A saúde mental passa a ser tratada como problema de adaptação individual às exigências do mercado, por meio de estratégias de autocontrole, resiliência e empreendedorismo de si, obscurecendo as determinações sociais do sofrimento (HAN, 2017). Como analisa Dejours (1992; 2015), o sofrimento no trabalho está diretamente relacionado à organização do trabalho capitalista, que impõe ritmos intensos, nega o reconhecimento e destrói os sentidos coletivos da atividade laboral.

Paralelamente, as políticas públicas de saúde e assistência social, fundamentais para o enfrentamento das expressões mais agudas da questão social, encontram-se fragilizadas por cortes orçamentários, contrarreformas e processos de focalização. O subfinanciamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e o enfraquecimento da política de assistência social limitam a capacidade do Estado de responder ao crescimento da demanda por cuidados em saúde mental, tal cenário aprofunda o ciclo de vulnerabilidade social, reforçando a articulação entre precarização do trabalho, retirada de direitos e adoecimento psíquico da classe trabalhadora.

Dessa forma, o sofrimento mental emerge como uma das expressões centrais da crise contemporânea do capitalismo, revelando que a retirada de direitos não se limita à esfera material, mas incide diretamente sobre a subjetividade, a dignidade e as condições de vida da



classe trabalhadora.

6. CRISE, CONTROLE SOCIAL E Esvaziamento da Democracia

A retirada de direitos sociais no contexto da crise estrutural do capitalismo articula-se diretamente ao esvaziamento dos mecanismos de controle social democrático e à restrição sistemática da participação popular. Conforme analisa Mészáros (2011), a crise contemporânea não se limita a ciclos econômicos, mas expressa limites históricos do metabolismo social do capital, exigindo respostas políticas que tendem à intensificação da exploração do trabalho e à contenção das lutas sociais. Nesse cenário, os direitos sociais e os espaços de participação constituem obstáculos à recomposição das taxas de lucro e à restauração da hegemonia burguesa, tornando-se alvos prioritários de desmonte e neutralização.

Os conselhos de políticas públicas, conferências e demais instâncias de deliberação coletiva, historicamente conquistados pelas lutas da classe trabalhadora no processo de redemocratização, são mantidos formalmente, porém progressivamente esvaziados de conteúdo político e capacidade decisória. Como assinala Coutinho (2006), a democracia sob o capitalismo tende a assumir um caráter restrito e funcional, preservando formas institucionais enquanto limita a participação substantiva das classes subalternas. O resultado é a conversão desses espaços em mecanismos de legitimação formal de decisões previamente definidas no interior do Estado, sem efetiva incidência sobre o orçamento, a formulação ou a direção das políticas públicas.

A digitalização e a plataformização do Estado, frequentemente apresentadas sob o discurso da modernização, da eficiência e da transparência, constituem elementos centrais desse processo. Longe de representarem uma ampliação democrática, tais estratégias operam como dispositivos de despolitização e controle social, ao substituir espaços coletivos de debate por canais digitais individualizados, fragmentados e altamente tecnificados. Dardot e Laval (2016) demonstram que a racionalidade neoliberal redefine a ação estatal segundo uma lógica empresarial, na qual a participação social é reconfigurada como interação gerencial, esvaziada de conflito e dissenso.

A mediação algorítmica das políticas sociais — por meio de cadastros, plataformas digitais, aplicativos e sistemas automatizados — produz uma relação assimétrica entre Estado e usuários, reforçando a responsabilização individual pela satisfação de necessidades socialmente produzidas. Ao mesmo tempo, intensificam-se os mecanismos de vigilância, monitoramento e classificação das populações usuárias, aprofundando a seletividade, a focalização e o controle dos pobres. Conforme aponta Foucault (2008), essas formas de governamentalidade operam não apenas pela repressão direta, mas pela gestão minuciosa das condutas, orientando comportamentos e limitando possibilidades de organização coletiva.



Esse processo contribui para o esvaziamento da democracia e para a interdição do conflito social, na medida em que reduz a política à administração técnica da desigualdade. A capacidade das classes trabalhadoras de influenciar decisões estatais é progressivamente restringida, reforçando o que Poulantzas (2000) define como uma forma de autoritarismo estrutural, na qual o Estado capitalista combina mecanismos democráticos formais com práticas sistemáticas de exclusão política. A democracia passa a operar em uma lógica de baixa intensidade, na qual a participação é tolerada apenas enquanto não ameaça a ordem social vigente.

No contexto do capitalismo dependente, essas tendências assumem contornos ainda mais agudos. Como analisa Florestan Fernandes (2008), a burguesia nos países periféricos historicamente construiu formas autocráticas de dominação, combinando modernização econômica com exclusão política das maiorias sociais. Assim, o esvaziamento dos mecanismos de controle social e da participação popular não constitui uma anomalia, mas um traço estrutural da formação social dependente, no qual a democracia é permanentemente tensionada e limitada. A autocracia burguesa manifesta-se, portanto, tanto por rupturas institucionais explícitas quanto pela corrosão cotidiana dos espaços democráticos, comprometendo a construção de projetos societários emancipatórios.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste artigo permite afirmar que a retirada de direitos sociais constitui um elemento estrutural da gestão contemporânea da crise do capitalismo, e não um fenômeno excepcional ou transitório. Ancorada nas contradições internas do modo de produção capitalista, intensificadas pela financeirização, pelo desemprego estrutural e pela expansão do capitalismo de plataforma, essa dinâmica desloca sistematicamente os custos da crise para a classe trabalhadora, aprofundando processos de precarização, superexploração e desproteção social.

No contexto brasileiro, marcado por um padrão de capitalismo dependente, a ofensiva contra os direitos sociais assume contornos particularmente regressivos. As contrarreformas implementadas desde a Constituição de 1988 — e intensificadas nas últimas décadas — não apenas esvaziam o projeto constitucional de seguridade social, como reforçam desigualdades históricas, fragilizam o trabalho protegido e ampliam a mercantilização das políticas públicas. A reconfiguração do trabalho sob o capitalismo de plataforma exemplifica esse movimento ao esvaziar direitos na prática, mesmo quando preservados formalmente, produzindo uma massa crescente de trabalhadores desprovidos de proteção previdenciária, trabalhista e social.

Os efeitos desse processo extrapolam a esfera material e incidem diretamente sobre a subjetividade da classe trabalhadora, o adoecimento mental emerge como uma expressão central da questão social contemporânea, revelando que a intensificação da exploração e a



individualização das responsabilidades produzem sofrimento psíquico socialmente determinado. Ao mesmo tempo, o subfinanciamento das políticas de saúde e assistência social limita a capacidade do Estado de responder a essas demandas, reforçando ciclos de vulnerabilidade e exclusão.

Adicionalmente, a retirada de direitos articula-se ao esvaziamento da democracia e dos mecanismos de controle social, a manutenção formal de espaços participativos, combinada à sua progressiva neutralização política e à plataformização do Estado, contribui para a despolitização da questão social e para a contenção das lutas coletivas. Nesse cenário, a democracia opera em uma lógica de baixa intensidade, funcional à reprodução do capital e incompatível com a efetivação de direitos universais.

Dessa forma, conclui-se que a crise estrutural do capitalismo recoloca de maneira incontornável a centralidade da luta de classes e da disputa pelo fundo público, pelas políticas sociais e pelas condições de reprodução da vida, a defesa e a ampliação dos direitos sociais, bem como o fortalecimento da democracia substantiva e da participação popular, não podem ser compreendidos como demandas setoriais ou reformistas, mas como elementos constitutivos da construção de projetos societários alternativos, orientados pela emancipação humana e pela superação dos limites históricos do capitalismo.

REFERÊNCIAS

- ABÍLIO, Ludmila Costhek. *Uberização: a nova onda do trabalho precarizado*. São Paulo: Boitempo, 2020.
- ANTUNES, Ricardo. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2020.
- ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy (org.). *Infoproletários: degradação real do trabalho virtual*. São Paulo: Boitempo, 2009.
- ANTUNES, Ricardo; FILGUEIRAS, Vitor Araújo. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. *Revista Katálisis*, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 307–318, 2020.
- BEHRING, Elaine Rossetti. *Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos*. São Paulo: Cortez, 2018.
- BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. *Política social: fundamentos e história*. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- BOSCHETTI, Ivanete. *Assistência social e trabalho no capitalismo*. São Paulo: Cortez, 2018.
- BOSCHETTI, Ivanete. *Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação*. Brasília: Editora UnB, 2009.
- CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis: Vozes, 1998.
- CHESNAIS, François. *A mundialização do capital*. São Paulo: Xamã, 1996.



- CISLAGHI, Juliana Fiuza. *Assistência estudantil e permanência no ensino superior*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.
- COUTINHO, Carlos Nelson. *A democracia como valor universal*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DEJOURS, Christophe. *A loucura do trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho*. 6. ed. São Paulo: Cortez, 1998.
- DEJOURS, Christophe. *Trabalho vivo: trabalho e emancipação*. Brasília: Paralelo 15, 2015.
- DOURADO, Luiz Fernandes. *Política educacional brasileira: limites e perspectivas*. Campinas: Autores Associados, 2019.
- FERNANDES, Florestan. *A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica*. 5. ed. São Paulo: Globo, 2008.
- FONTES, Virgínia. *O Brasil e o capital-imperialismo: teoria e história*. Rio de Janeiro: EPSJV/Editora UFRJ, 2010.
- FOUCAULT, Michel. *Nascimento da biopolítica*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- FUNCIA, Francisco Rózsa. *Subfinanciamento e privatização do SUS*. São Paulo: Hucitec, 2019.
- HAN, Byung-Chul. *Sociedade do cansaço*. Petrópolis: Vozes, 2017.
- HARVEY, David. *O novo imperialismo*. São Paulo: Loyola, 2005.
- HARVEY, David. *O enigma do capital e as crises do capitalismo*. São Paulo: Boitempo, 2011.
- HARVEY, David. *O neoliberalismo: história e implicações*. São Paulo: Loyola, 2016.
- LEHER, Roberto. *Educação pública, democracia e privatização*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2019.
- MANDEL, Ernest. *O capitalismo tardio*. São Paulo: Nova Cultural, 1990.
- MARINI, Ruy Mauro. *Dialética da dependência*. São Paulo: Boitempo, 2011.
- MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. Livro III. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MENICUCCI, Telma Maria Gonçalves. *Política de saúde no Brasil*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2014.
- MÉSZÁROS, István. *Para além do capital*. São Paulo: Boitempo, 2011.
- MOROSINI, Márcia Valéria; FONSECA, Angélica Ferreira. Plataformização e desigualdades no acesso às políticas sociais. *Revista Katálisis*, Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 543–555, 2018.
- OSORIO, Jaime. *Estado, reprodução do capital e luta de classes*. São Paulo: Expressão Popular, 2012.
- PAIM, Jairnilson Silva. *O que é o SUS*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.
- POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o poder, o socialismo*. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- RAICHELIS, Raquel. *O trabalho do assistente social no SUAS*. São Paulo: Cortez, 2011.
- SALVADOR, Evilásio. *Fundo público e seguridade social no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2010.
- SELIGMANN-SILVA, Edith. *Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo*.



São Paulo: Cortez, 2011.

SGUISSARDI, Valdemar. *Educação superior no Brasil: expansão, privatização e mercantilização*. Campinas: Autores Associados, 2015.

SPOSATI, Aldaíza. *A menina LOAS*. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SRNICEK, Nick. *Capitalismo de plataforma*. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

YAZBEK, Maria Carmelita. *Classes subalternas e assistência social*. São Paulo: Cortez, 2012.

ZAGO, Nadir. *Processos de escolarização nos meios populares*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2006.